



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 844 - Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 69/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de Agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à ilustre apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 53, de 12 de agosto de 2024, que trata da abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024.

O Município de Ribas do Rio Pardo enfrenta um cenário desafiador em termos de moradia, com uma demanda crescente por habitações dignas que supram as necessidades básicas de nossa população. Consciente desta realidade, o Executivo Municipal, em estreita colaboração com o Governo do Estado, por meio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB tem envidado esforços significativos para reverter essa situação. O aludido projeto tem por objetivo a obtenção da imprescindível autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos). Este crédito é fundamental para dar prosseguimento às ações voltadas à mitigação do premente déficit habitacional que aflige nosso município.

A aprovação deste crédito suplementar viabilizará a construção de 100 (cem) unidades habitacionais no município de Ribas do Rio Pardo/MS, um passo concreto e decisivo na busca por reduzir o déficit habitacional local. A efetiva execução deste projeto, que reflete o compromisso conjunto do Executivo Municipal e do Governo do Estado com a melhoria das condições de vida de nossa população, está, portanto, condicionada à aprovação deste pedido de crédito suplementar por parte desta Casa Legislativa. Este é um esforço coletivo para garantir que todos os cidadãos de Ribas do Rio Pardo tenham acesso a uma moradia digna e segura, reafirmando o compromisso desta gestão com o bem-estar e o desenvolvimento social de nossa comunidade.

Cabe ressaltar que tal suplementação orçamentária se faz necessária para assegurar a devida execução do Convênio nº 1064/2024, formalizado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB (CNPJ nº 05.472.304/0001-75), na qualidade de Concedente, e o Município de Ribas do Rio Pardo (CNPJ nº 03.501.541/0001-91), como Conveniente, conforme especificado no Processo nº 79.007.938-2024. O valor global do convênio é de R\$ 8.641.495,11 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sendo R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) a título de aporte financeiro da AGEHAB e R\$ 3.456.598,04 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) como contrapartida do Município.

Saliento ainda que os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar no escopo do Projeto de Lei anexo, em apreço provêm de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, o que assegura que a abertura deste crédito suplementar não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município.

Diante da relevância e da urgência que o tema reveste, especialmente para a continuidade das ações de políticas habitacionais e a execução do convênio supramencionado, solicito a atenção e a celeridade de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.184.897,07 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.02 ASSESSORIA DE GABINETE
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0003 Gestão Inteligente
16.482.0003.1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICAS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....5.184.897,07

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 70/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de Agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à ilustre apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 54, de 12 de agosto de 2024, que versa sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024.

Este projeto de lei é de fundamental importância para o município, pois visa viabilizar a contrapartida financeira indispensável para a concretização do Convênio nº 1064/2024, firmado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Ribas do Rio Pardo. O valor da contrapartida a ser aportada pelo município, de R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), sendo fundamental para garantir o pleno desenvolvimento das obras e ações previstas no âmbito deste convênio, que tem como objetivo central a construção de 100 (cem) unidades habitacionais em nosso município.

A aprovação deste crédito suplementar, que será integralmente custeado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, permitirá a continuidade das políticas habitacionais de nossa cidade. O mencionado superávit, resultado de uma gestão fiscal responsável e equilibrada, será sabiamente utilizado para atender a uma das mais prementes demandas sociais de nossa população: o direito à moradia digna.

Ao viabilizar a construção dessas unidades habitacionais, este projeto de lei atende não apenas a uma necessidade habitacional urgente, mas também reforça o compromisso do Executivo Municipal em promover o desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida de nossos munícipes. A moradia é um direito fundamental, e a concretização deste projeto representa um avanço significativo na redução do déficit habitacional em Ribas do Rio Pardo.

Diante do exposto, e embasados na Lei Orgânica Municipal, solicitamos, respeitosamente, que os Projetos de Lei em anexo relacionados à matéria, sejam apreciados em regime de urgência, especialmente para garantir a continuidade das obras e a execução das ações planejadas no âmbito do convênio.

Confiantes na elevada integridade e dedicação dos membros desta Casa de Leis, renovamos nossos votos de estima e consideração.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.02 ASSESSORIA DE GABINETE
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0003 Gestão Inteligente
16.482.0003.1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICAS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....3.456.598,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

ERRATA

O Secretário Municipal de Gestão de Governo informa que: Conforme publicação da PORTARIA SEGOV Nº 333/2024, no diário oficial DIRIBAS ANO III, nº 843, terça-feira, 13 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

Maria Rosa Alves Martins – Matrícula 195 – Recepcionista. Usufruirá suas férias no período de 09/09/2024 á 28/06/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Maria Rosa Alves Martins – Matrícula 195 – Recepcionista. Usufruirá suas férias no período de 09/09/2024 á 28/09/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 334/2024

Concede Elevação de Nível.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica e

Considerando também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de nível à servidora **Flávia Carolina Ramos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 13 de agosto de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº. 335/2024

Revogação de Férias.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Segov nº. 333, de 12 de agosto de 2024, no qual concedeu 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal Suelen Machado de Oliveira, Diretora de Departamento de Administração, Finanças e Prestação de Contas.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar 20 (vinte) dias de férias da Servidora Pública Municipal **Suelen Machado de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da Portaria SEGOV nº. 333, de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagido seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de agosto de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº. 336/2024

Revogação de Férias.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Segov nº. 333, de 12 de agosto de 2024, no qual concedeu 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Volmir Sidinei Machado Silveira**, Agente de Administração.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar 20 (vinte) dias de férias do Servidor Público Municipal **Volmir Sidinei Machado Silveira**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, a qual foi concedida através da Portaria SEGOV nº. 333, de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagido seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de agosto de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 021/SEGOV/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo**, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosângela Ferreira de Souza Collis**, matrícula nº **2206**, para atuar como Gestora do Contrato e **Luiz Cesar Spies**, matrícula nº **808**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 140/2024, Dispensa n.º 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 076/2024 Objeto: Contratação de Instituição Brasileira SESI para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômicas; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Avaliação Ambiental e de Consultoria e Social Órgãos Público, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de agosto de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 022/SEGOV/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosângela Ferreira de Souza Collis, matrícula nº 2206**, para atuar como Gestora do Contrato e **Rubia Maria Melo, matrícula nº 4580**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 138/2024, Inexigibilidade n.º 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 072/2024 Objeto: Locação de imóvel urbano, compreendido pelo Lote nº 10, Quadra nº 01, na Avenida Gustavo Teixeira, nº 2157, Bairro Parque Estoril para funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de agosto de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº088/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **Izaias Portilho Flavio, Matrícula nº1666** para atuar como Fiscal e **Carla Catieli de Oliveira, Matrícula nº4873** para atuar como Gestor de Contrato na Ata de Registro de Preços nº024/2024 originado do Pregão Eletrônico nº012/2024, Processo Licitatório nº033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Sanitários Químicos Portáteis. **Em substituição ao servidor designado através da Resolução nº053/SESAU/2024.**

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 08/09/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 agosto de 2024.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº87/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Saúde** nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marcelo dos Santos, matrícula nº4016** para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº030/2023, Pregão Eletrônico nº021/2023, Processo nº113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS. **Em substituição ao servidor designado através da Resolução nº04/SESAU/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 09/08/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 agosto de 2024.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

I - **O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, resolve celebrar apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, originada do Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de construção** para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento encontra amparo legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Remanejamento de quantitativo de itens registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

EMPRESA: RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONCRETEIRA LTDA – EPP

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública REMANEJA	Secretaria Municipal de Educação ACRESCENTA
45	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, 8 FUIROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 9 X 19 CM.	UN	3000	3000
306	AREIA FINA - LAVADA (M ³)	M ³	200	200

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de agosto de 2024.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Boletim Semanal da Tesouraria

29/07/2024

PREFEITURA		
SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	1.314.868,88
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	10.700.913,19
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.156,95
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	357.006,32
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.793.642,62
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	567.158,40
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	2.132.595,39
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	37,03
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.193.585,45
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.429.419,66
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	6.189.412,38
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	172.132,34
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.716.181,75
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	3.901.393,41

B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	163.943,84
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	915.156,17
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.374.970,87
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	242,54
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	128.455,44
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.062.727,60
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	36.548.158,88
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.028.770,57
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.661,46
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.652.699,85
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	8,11
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	57.249,93
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.916.768,76
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	84.341,27
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	52.849,75
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	143.547,89
TOTAL		85.668.958,45
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.383.831,49
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	595,25
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	57.645,13
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	24,75

B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,73
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	91.801,84
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	322.028,23
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.298,85
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,01
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	141,02
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.808,89
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	437,23
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.521,72
TOTAL		1.868.135,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.170,40
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	273.701,25
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,33
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	3,70
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	210,84
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	57,98
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	154,38
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.267,59
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	81,25
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	239,27
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	887.972,69
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,44
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.433.137,88
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	859,68
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	262,43
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	53.566,81
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	440,44
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.209.306,92
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 4.868.442,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	489.770,07
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	304.954,60
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	153.579,07
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	67.682,51

B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	45.389,16
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	68.460,23
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	210.338,53
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	41.634,51
B.B. FNAS / RBL/GBF	FEDERAL	56.256,79
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	47.772,12
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	251.866,59
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	223.790,72
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.961.494,90
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		3.414.720,37
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		27.040,18
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		3.336,51
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		43.473,61
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		896.768,61
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		32.212,13
TOTAL		4.417.551,41

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 / CMDCA

Dispõe sobre nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051 de 30 de junho de 2015; e disposição do seu Regimento Interno

CONSIDERANDO, Lei nº. 1.051/2015 de 30/06/2015.

CONSIDERANDO, deliberação da Plenária conforme Ata da 6ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada aos 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar-se início ao processo de eleição das entidades e organizações não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Biênio de 2024/2026.

Art. 2º. - Designar para compor Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCA, com a finalidade de organizar e realizar o Processo eleitoral, relativo ao Biênio 2024/2026.

Art. 3º. – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Micheila Glaziela Hopka – Presidente.
- Eleonora Cardozo Fontebassi – Membro.
- Jaqueline Aparecida dos Santos Collis.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de agosto de 2024.

Ana Paula Nogueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

AVISOS

Escala de Plantões 24h Agosto 2024

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 538, Centro	(67) 3238-1469
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
3	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
8	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 538, Centro	(67) 3238-1469
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
12	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
15	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
16	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
17	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
18	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
19	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 538, Centro	(67) 3238-1469
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
21	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
22	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
23	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
24	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
25	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
26	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
27	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
28	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 538, Centro	(67) 3238-1469
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 96242-3714
30	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
31	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

Agosto 2024

☎ 67 99286-6406

Dia	Dia da Semana	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
2	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
3	SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
4	DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
5	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
6	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
7	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
8	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
9	SEXTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
11	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
12	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
13	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
14	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
15	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
16	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
17	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
18	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
19	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
20	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
21	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
22	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
23	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
24	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
25	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
26	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
27	TERÇA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
28	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
29	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
30	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
31	SÁBADO	ENIO COLETE

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo